

O COMBATE Nº 240 de 23 de dezembro de 1956

**Lei N. 398,** Orça a Receita e fixa a Despesa do município de Guaratinguetá, de 1.º de dezembro de 1956 para o exercício financeiro de 1957.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPITULO I**

**DA RECEITA GERAL**

Artigo 1.º — A Receita do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1957, é orçada em vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação: (texto publicado separadamente).

**CAPITULO II**

Artigo 2.º — A Despesa Geral do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1957, é fixada em vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00).

§ 1.º — Por conta da soma fixada neste artigo, fica o Prefeito autorizado a dispender a quantia de cento e trinta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 138.000,00) à requisição da Camara Municipal, afim de atender às despesas relativas ao seu funcionamento, observadas as dotações adiante designadas.

§ 2.º — Por conta da soma fixada neste artigo, fica o Prefeito autorizado a dispender a quantia de vinte e quatro milhões oitocentos e sessenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 24.862.000,00) afim de atender às despesas com a execução dos serviços a cargo da Prefeitura Municipal, observadas as dotações adiante designadas (texto publicado separadamente.)

**CAPITULO III**

Artigo 3.º — Depende da autorização legislativa especial o pagamento de subvenções, contribuições e auxílios a entidades culturais, assistenciais e outras, que se houverem habilitado na forma da lei.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1957, revogadas as disposições.

Guaratinguetá, 1.º de dezembro de 1956.

**André Alckmin Filho** — Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

**Breno Viana** — Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n. VI, a fls. 70 vs.

**Sergio Altino M. Ribeiro** — Secretario

Proc. nº 387-H